

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 081/2021 FIRMADO ENTRE O ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.406-066 por seu presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, Nº 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº 343.101.696-00 e CI nº M-2.834.121, residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado **ECOTRES**, e, de outro, lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, com sede com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, centro, Congonhas-MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, por seu Prefeito o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº 314.756.986-15 e, CI M-1.652.882, residente e domiciliado na cidade de Congonhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede à Rodovia MG 129, s/n, Sítio Iapúama, Comunidade do Alto Varginha, Zona Rural, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.307.234/0001-93, concessionária do serviço público de operação, manutenção e de ampliação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRSU do ECOTRES, representada por seu administrador/não sócio, **WANIA PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileira, casado, administradora de empresa, CI M- 7552426 SSP MG e do CPF 013.014.936-51, com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, e por seu administrador/não sócio **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CI MG 8 155.029 SSP MG, com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, doravante denominada **ECOVIA**, de comum acordo, **CONSIDERANDO:**



I – Que, o ECOTRES, constituído pelos Municípios de Ouro Branco, Congonhas e Conselheiro Lafaiete, com base no artigo 3º do Contrato de Constituição do Consórcio, “tem como finalidade planejar e executar ações, projetos, programas e políticas públicas que visem o tratamento de resíduos sólidos”;

II – Que, dentre as finalidade e objetivos, o ECOTRES na forma do artigo Art. 5º, inciso I do Contrato de Constituição atuará prioritariamente para “implantar e administrar o Aterro Sanitário Consorciado, o Incinerador de Resíduos Sólidos Hospitalares, a Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos e a Usina de Compostagem”.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente aditivo ao contrato de programa nº 081/2021, objetiva a prorrogação de prazo das obrigações e responsabilidades recíprocas entre o Município e o ECOTRES visando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo MUNICÍPIO de natureza domiciliar e comercial, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras-livres de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos e dos resíduos depositados em contêineres estacionários.

1.2 Os serviços de destinação dos resíduos sólidos urbanos serão executados pelo ECOTRES, por meio da empresa ECOVIA, concessionária de serviço público, constituída sob a modalidade de sociedade de propósito específico com objetivo de operar, manter e ampliar a UTRSU do ECOTRES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Por se tratar de ajuste que implica na gestão associada parcial e na transferência de serviços públicos de responsabilidade do MUNICÍPIO, o prazo do presente aditivo ao contrato de programa será de **31 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2 As partes deverão comunicar formalmente uma à outra sobre o interesse ou não da prorrogação deste instrumento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do advento do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1O regime de cobrança dos serviços será tarifário e será medido pela quantidade de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos do MUNICÍPIO na UTRSU do ECOTRES.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços unitários serão reajustados anualmente no mês de agosto nos termos da cláusula quinta do contrato ECOTRES/003/2014, mediante Portaria publicada pelo ECOTRES na forma lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA PESAGEM EMEDIÇÕES

5.1 A produção estimada de resíduos sólidos no município de Congonhas é de 1.200 (um mil e duzentos e sessenta) toneladas/mês, sendo tal estimativa atualizada anualmente, com a consideração dos seguintes elementos: aumento gradativo da população, a geração de resíduos sólidos, a implantação/ampliação de programas de coleta seletiva e o reaproveitamento de materiais recicláveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor contratual estimado para o período de 11 (doze) meses é de **R\$ 1.858.692,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais)** com base na seguinte estimativa:

Item	Serviço	Quant. estimada mensal (ton.)	Preço estimado unitário / tonelada	Valor mensal estimado	Valor total estimado (11 meses)
1	Destinação de resíduos sólidos	1.200	R\$ 140,81	R\$ 168.972,00	R\$ 1.858.692,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do MUNICÍPIO consorciado, dotação orçamentária de nº 02.27.01.18.512.0017.2077 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00, em nome do Consórcio Público de Tratamento de Resíduos Sólidos-ECOTRES, bem como, da que a substituir nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

8.1 O presente aditivo ao contrato será publicado pelo MUNICÍPIO e pelo ECOTRES, nos termos da Lei.

8.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato principal.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 08 de julho de 2024.

MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
PREFEITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E PRESIDENTE DO ECOTRES

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO DE CONGONHAS

LUIZ CLÁUDIO GROSSI
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ECOTRES

WANIA PINHEIRO MAGALHÃES
REPRESENTANTE DA ECOVIA

ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA
REPRESENTANTE DA ECOVIA

TESTEMUNHAS:

1 - Princemir
CPF: 085.588.976-14

2 - Chais Lourenço Carlos
CPF: 084.878.876-19

